

Proc. Administrativo 16- 300/2026

De: Paulo M. - SEMEL

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 04/05/2026 às 12:07:47

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEFIT, SEMEL, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de Artes Marciais nas modalidades de Karatê, Taekwondo, Judô e Capoeira pertencentes a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Prezado [Jailton Pereira Dos Santos - SEADM-DESUP](#)

Segue o ETP com as devidas correções, conforme solicitação via despacho 14.

Att

—

Paulo Henrique Mendes

Diretor do Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer

CREF 135359-G/SP

Anexos:

ETP_001_26_Servicos_de_Treinamento_Artes_Marciais_04_05.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 001/2026 – SEMEL

“Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de Artes Marciais nas modalidades de Karatê, Taekwondo, Judô e Capoeira pertencentes a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer”

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de Artes Marciais, nas modalidades de Karatê, Taekwondo, Judô e Capoeira, mostra-se necessária e imprescindível para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando à promoção do esporte como instrumento de inclusão social, desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida da população.

O Projeto de Artes Marciais tem como finalidade principal oferecer atividades esportivas sistematizadas a mais de 700 alunos, abrangendo áreas urbanas e rurais do município, com foco em crianças, adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Por meio das ações desenvolvidas, o projeto contribui para a formação cidadã, o fortalecimento de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e responsabilidade, além de incentivar hábitos saudáveis e a ocupação adequada do tempo livre.

A execução adequada dessas atividades exige profissionais qualificados, com formação técnica e experiência específica em cada modalidade esportiva, aptos a desenvolver treinamentos seguros, planejados e alinhados às diretrizes pedagógicas e esportivas do projeto. Atualmente, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer não dispõe de quadro próprio





suficiente para suprir integralmente essa demanda, tanto em quantidade quanto em especialização técnica, o que torna inviável a execução direta dos serviços com a estrutura existente.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura a continuidade e a qualidade dos treinamentos oferecidos, garantindo atendimento regular aos participantes, padronização metodológica, acompanhamento técnico adequado e cumprimento das metas estabelecidas. Além disso, a terceirização desses serviços proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade na gestão das atividades e otimização dos recursos públicos, evitando a interrupção de ações esportivas já consolidadas e de reconhecida relevância social. Assim, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, uma vez que a medida é essencial para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer do município, assegurando a ampliação do acesso às práticas esportivas e contribuindo para o desenvolvimento integral dos cidadãos atendidos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Item previsto para o ano de 2026, conforme Previsão 2026 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.





III - Requisitos da contratação;

Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a execução adequada, contínua e eficiente dos serviços de treinamento desportivo vinculados ao Projeto Superação, em conformidade com o interesse público e as diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência anterior na prestação de serviços de treinamento desportivo ou atividades correlatas. Deverá, ainda, disponibilizar profissionais qualificados, com formação compatível com as modalidades ofertadas, dentro das exigências técnicas de faixas, cordões e filiações junto as federações de cada modalidade, e demais habilitações legais aplicáveis.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais com experiência em atividades de iniciação esportiva e treinamento, observando metodologias adequadas às faixas etárias atendidas, às características das modalidades e às orientações técnicas da Administração. A contratada deverá assegurar quantitativo suficiente de profissionais para o atendimento de mais de 700 alunos, distribuídos nas áreas urbanas e rurais do município, garantindo regularidade, continuidade e padrão mínimo de qualidade.

Como requisito essencial, a execução dos serviços deverá observar as normas de segurança, saúde e integridade física dos participantes, bem como a legislação pertinente à proteção de crianças e adolescentes. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela gestão de seus





profissionais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

A contratada deverá, ainda, apresentar relatórios mensais circunstanciados, contendo o registro de todas as atividades desenvolvidas, incluindo, no mínimo, informações sobre frequência dos alunos, modalidades atendidas, carga horária executada, locais de realização, profissionais envolvidos e eventuais ocorrências relevantes, com o objetivo de subsidiar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução contratual pela Administração.

Por fim, a execução dos serviços deverá atender às exigências de controle e fiscalização do contrato, incluindo o cumprimento de cronogramas e locais definidos pela Administração, bem como o fornecimento tempestivo das informações necessárias ao adequado monitoramento do objeto contratado.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa é da contratação de empresa que preste serviços com 04 (quatro) profissionais, divididos em suas respectivas áreas, totalizando 560 horas mensais, conforme relação abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Prestadores de Serviço	Equipe Mínima	PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Carga Horária Mensal Estimada	Valor da hora dos serviços
Serviços de treinamento em artes marciais	01 MONITOR DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ	O Monitor contratado deverá ter Ensino médio completo, faixa preta 6º Dan, filiado a Confederação Brasileira de Karatê - CBK e Federação Paulista de Karatê- FPK com comprovação, disponibilidade para eventuais trabalhos noturnos, em áreas rurais, finais de semana e feriados. Comprovação de experiência em trabalhos em área esportiva.	120h	R\$ 38,62
Serviços de treinamento em artes marciais	01 MONITOR DE ARTES MARCIAIS – TAEKWONDO	O Monitor contratado deverá ter Ensino médio completo, faixa preta 1º Dan, filiado a Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo – FETESP com comprovação, disponibilidade para eventuais trabalhos noturnos, em áreas rurais, finais de semana e feriados. Comprovação de experiência em trabalhos em área esportiva.	120h	R\$ 38,62
Serviços de treinamento em artes marciais	01 MONITOR DE ARTES MARCIAIS – JUDÔ	O Monitor contratado deverá ter Ensino médio completo, faixa preta 1º Dan, filiado a confederação brasileira de Judô – CBJ e Federação Paulista de Judô – FPJ com comprovação e registro, disponibilidade para eventuais trabalhos noturnos, em áreas rurais, finais de semana e feriados. Comprovação de experiência em trabalhos em área esportiva.	120h	R\$ 38,62
Serviços de treinamento em artes marciais	01 MONITOR DE ARTES MARCIAIS – CAPOEIRA	O Monitor contratado deverá ter Ensino médio completo, com filiação válida em grupo oficial de Capoeira com comprovação e registro, disponibilidade para eventuais trabalhos noturnos, em áreas rurais, finais de semana e feriados. Comprovação de experiência em trabalhos em área esportiva.	80h	R\$ 38,62

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade de oferta contínua





de serviços de treinamento de Artes Marciais, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, sob a ótica do interesse público.

Como primeira alternativa, avaliou-se a execução direta dos serviços por meio de servidores do quadro próprio do Município. Contudo, constatou-se a inexistência de quantitativo suficiente de profissionais habilitados para atender, de forma regular e simultânea, as diversas modalidades esportivas ofertadas, especialmente nas áreas urbanas e rurais. Além disso, a realização de concursos públicos ou processos seletivos demandaria prazos prolongados e custos adicionais, não compatíveis com a necessidade imediata de continuidade das atividades.

Como segunda alternativa, analisou-se a contratação individual de profissionais autônomos ou por meio de múltiplos contratos. Essa opção mostrou-se tecnicamente inviável e administrativamente onerosa, em razão da dificuldade de gestão, fiscalização e padronização metodológica dos serviços, além do aumento do risco de descontinuidade das atividades e de elevação dos custos indiretos relacionados à gestão contratual.

Por fim, avaliou-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento desportivo, com capacidade técnica comprovada e estrutura adequada para disponibilização de profissionais qualificados em diversas modalidades. Esta alternativa apresenta maior eficiência operacional, possibilita a gestão integrada dos serviços, assegura padronização metodológica, cumprimento das exigências legais e maior facilidade de fiscalização pela Administração Pública.

Do ponto de vista econômico, a contratação de empresa especializada mostrou-se mais vantajosa, uma vez que concentra em um único contrato a gestão de





recursos humanos, encargos trabalhistas e obrigações legais, reduzindo custos administrativos, riscos trabalhistas e operacionais para o Município. Ademais, os valores praticados no mercado para esse tipo de serviço revelam-se compatíveis com o orçamento público e proporcionais ao número de alunos atendidos, que supera 700 participantes.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo de forma eficiente e contínua às necessidades do Projeto Superação e ao interesse público.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Com base nas quantidades estimadas e na justificativa do item IV, os valores estimados foram de *R\$ 203.913,60*. Os valores foram obtidos conforme a estimativa orçamentária da empresa ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS – ME – CNPJ: 25.237.379/0001-89.

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de treinamento de Artes Marciais, abrangendo as





modalidades de Karatê, Taekwondo, Judô e Capoeira, destinadas ao atendimento de mais de 700 alunos distribuídos nas áreas urbanas e rurais do município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A empresa contratada será responsável pelo planejamento, organização, execução e acompanhamento das atividades de treinamento, disponibilizando profissionais qualificados e habilitados, com formação compatível com as modalidades ofertadas, observando as diretrizes técnicas, pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Administração Pública.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e regular, conforme cronograma, locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, assegurando a padronização metodológica, a qualidade técnica dos treinamentos e o adequado acompanhamento dos alunos, respeitando as diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento.

Como parte integrante da solução, a contratada deverá adotar medidas de segurança e prevenção de acidentes, zelando pela integridade física dos participantes, bem como cumprir a legislação vigente aplicável, especialmente aquela relacionada à proteção de crianças e adolescentes. Caberá, ainda, à contratada a gestão integral de seus recursos humanos, incluindo substituições eventuais de profissionais, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

A solução contempla, ainda, a obrigatoriedade de apresentação de relatórios mensais circunstanciados, contendo o registro de todas as atividades desenvolvidas, com informações sobre modalidades atendidas, carga horária executada, frequência dos alunos, locais de realização, profissionais envolvidos e eventuais intercorrências, permitindo o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução contratual pela Administração.





VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A opção pelo parcelamento da contratação mostra-se adequada e vantajosa para o objeto em questão, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento em Artes Marciais, nas modalidades de Karatê, Taekwondo, Judô e Capoeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O parcelamento é justificável considerando a natureza do objeto, que envolve diferentes modalidades esportivas, cada uma com suas especificidades técnicas, metodológicas e profissionais. A divisão em lotes ou itens por modalidade permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas ou profissionais especializados em apenas uma ou mais modalidades, sem a obrigatoriedade de atender à totalidade do objeto. Tal medida favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

Ademais, o parcelamento está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, não havendo prejuízo à padronização ou à integração das atividades, uma vez que todas as modalidades estão inseridas no mesmo contexto de promoção esportiva e podem ser coordenadas pela Secretaria de forma harmônica.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e administrativamente recomendável, contribuindo para a ampliação da concorrência, melhoria da qualidade dos serviços e melhor atendimento ao interesse público.





IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação proposta tem como resultados pretendidos a obtenção de maior economicidade, eficiência administrativa e otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando a efetividade das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Em termos de economicidade, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de treinamento desportivo possibilita a redução de custos indiretos para a Administração Pública, ao concentrar em um único contrato a gestão de profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações legais, mitigando riscos financeiros e administrativos. Ademais, a contratação evita despesas adicionais relacionadas à realização de concursos públicos, processos seletivos ou múltiplas contratações individuais, garantindo melhor relação custo-benefício em comparação às alternativas analisadas.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite à Administração direcionar seus servidores efetivos para atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e avaliação das políticas públicas, enquanto a empresa contratada assume a execução direta dos treinamentos por meio de profissionais qualificados e especializados, assegurando maior produtividade e qualidade técnica dos serviços prestados.

No que se refere aos recursos materiais, a contratação possibilita o uso racional das instalações esportivas já existentes no município, com melhor organização





dos horários, das modalidades ofertadas e da ocupação dos espaços públicos, evitando ociosidade ou sobreposição de atividades.

Sob a ótica dos recursos financeiros, a solução contribui para o controle orçamentário, uma vez que os custos são previamente definidos, previsíveis e compatíveis com a capacidade financeira do Município, permitindo adequado planejamento e acompanhamento da execução contratual. O atendimento de mais de 700 alunos, de forma contínua e estruturada, reforça o caráter econômico e socialmente vantajoso da contratação.

Dessa forma, os resultados pretendidos evidenciam que a solução adotada promove eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Preliminarmente, não vislumbramos providências a serem adotadas previamente, com exceção da constatação se a empresa tem experiência no ramo de serviços de prestação de serviços de treinamento desportivo.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratações correlatas para este tipo de serviço atualmente.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de





energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Preliminarmente, não identificamos impactos ambientais, nesses serviços.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento em Artes Marciais mostra-se adequada, necessária e plenamente compatível com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A solução adotada atende de forma eficiente à demanda por oferta contínua e estruturada de atividades esportivas, garantindo o atendimento de mais de 700 alunos nas áreas urbanas e rurais do município, com qualidade técnica, regularidade e segurança. Os estudos demonstraram que a contratação proposta é a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Verificou-se, ainda, que a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices técnicos ou jurídicos que inviabilizem sua implementação. A não adoção da contratação poderia comprometer a continuidade das ações do Projeto Superação e gerar prejuízos sociais relevantes à população atendida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Assim, posiciona-se favoravelmente pela realização da contratação, por entender que a solução proposta é adequada e suficiente para o atendimento da necessidade a que se destina, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer e para a promoção da inclusão social e da qualidade de vida no município.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Paulo Henrique Mendes

Diretor do Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer de Cajati-SP

CREF: 135359-G/SP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 095D-D05D-8EE2-FB15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO HENRIQUE MENDES (CPF 415.XXX.XXX-81) em 04/05/2026 12:08:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/095D-D05D-8EE2-FB15>